



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

Secretaria de Administração e Fazenda

Departamento de Compras e Licitações

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

CONTRATO N.º 38 /2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONDAÍ E COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAL DE MONDAÍ - COAFAMO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017.

O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Laju, nº 420 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 83.028.415/0001-09, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdir Rubert**, Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 516.412.759-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAL DE MONDAÍ - COAFAMO**, situado à Rua Waldemar Ernesto Glufke, nº 305, em Mondai, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 14.483.393/0001-46, doravante denominada **CONTRATADA**, nesse ato representada pela sua presidente **Vitalina Ferrandin Schragle**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 905.295.969-20, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2017** e **Processo Licitatório nº 017/2017**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O valor total estimado do presente contrato corresponde ao valor de R\$ 146.653,10 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, de acordo com o **cronograma e local de entrega**, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação com periodicidade diária, conforme demanda do cardápio.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela Secretaria de Educação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

Secretaria de Administração e Fazenda

Departamento de Compras e Licitações

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade de Medida	3. Quantidade Estimada	4. Preço de Aquisição* /Unidade	5. Valor Total
ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	KG	200	4,19	838,00
ABACAXI , DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO.	UND	50	5,08	254,00
ABÓBORA , GRAÚDA, PADRÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	KG	400	2,63	1.052,00
ABOBRINHA VERDE QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, BENEFICIADA E CLASSIFICADA COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR, SER DE COLHEITA RECENTE. ISENTAS DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES OU LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, TERRA E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES ADERENTES À CASCA, NÃO PODENDO APRESENTAR ODORES E SABORES ESTRANHOS. SUA POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E NA COR CARACTERÍSTICA.	KG	500	3,14	1.570,00
ACELGA DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	300	3,80	1.140,00
ALFACE DE 1ª QUALIDADE COMPACTA E FIRME SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS.	UND	500	2,25	1.125,00
ALHO DE 1º QUALIDADE, FIRME, GRAÚDO - CABEÇAS INTACTAS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	KG	50	24,74	1.237,00
ALMEIRÃO DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SÃS, ACONDICIONADAS DE FORMA ADEQUADA.	UND	80	2,25	180,00
AMEIXA DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES, TAMANHO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES.	KG	300	6,30	1.890,00
AMORA DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES, TAMANHO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES.	KG	80	7,50	600,00
BANANA CATURRA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS.	KG	4000	3,23	12.920,00
BANHA DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM ADEQUADA.	KG	500	6,98	3.490,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

Secretaria de Administração e Fazenda

Departamento de Compras e Licitações

BATATA DOCE , TUBÉRCULO DE ELEVADA QUALIDADE, SELECIONADOS E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NÃO SÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR INSETOS OU DOENÇAS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, TERRA OU RESÍDUO DE FERTILIZANTE ADERENTE À CASCA. AUSÊNCIA DE ODOR E SABOR ESTRANHO, ASSIM COMO PARASITAS E LARVAS.	KG	500	2,62	1.310,00
BERGAMOTA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, INTEIRA, FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS, CASCA LISA, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COM PEDÚNCULO DE, NO MÍNIMO, 1CM, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM ENFERMIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	KG	3000	2,93	8.790,00
BERINJELA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS.	KG	300	5,05	1.515,00
BETERRABA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO RESISTENTE APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	KG	600	2,90	1.740,00
BOLACHA CASEIRA EM FORMA DE ROSCA, SABOR NATA OU MANTEIGA, COM GLACÊ, MACIA, PRIMEIRA QUALIDADE, DATA DE VALIDADE, CADASTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM, BANDEJA DE 500 GRAMAS. ATENDA AS NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	500	16,18	8.090,00
BRÓCOLIS SAUDÁVEL, DE TAMANHO MÉDIO, DE COR CARACTERÍSTICA, SEM SUJIDADES.	UND	500	4,45	2.225,00
CARNE GADO INSPECIONADA, CONGELADA, PREPARADA DO PATINHO, PALETA OU ACÉM. E QUE ATENDA AS NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	400	14,15	5.660,00
CARNE MOÍDA BOVINA, DE 2ª, INSPECIONADA, CONGELADA, COM MATÉRIA PRIMA SELECIONADA E QUE ATENDA AS NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	800	14,30	11.440,00
CARNE SUÍNA , INSPECIONADA E QUE ATENDA AS NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGENS TRANSPARENTES DE 1 KG.	KG	400	12,14	4.856,00
CEBOLA SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	500	3,06	1.530,00
CENOURA SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	KG	500	2,73	1.365,00
CHUCHU , DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA	KG	800	2,18	1.744,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

Secretaria de Administração e Fazenda

Departamento de Compras e Licitações

ALIMENTOS.				
COUVE FLOR SAUDÁVEL, DE TAMANHO MÉDIO, DE COR CARACTERÍSTICA, SEM SUJIDADES.	UND	800	4,57	3.656,00
COUVE-MANTEIGA SAUDÁVEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR CARACTERÍSTICA, SEM SUJIDADES.	UND	300	2,40	720,00
CUCA CASEIRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE, RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. A CUCA DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS OS QUE APRESENTAREM DUREZA, CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, QUEBRADIÇOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 750G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	UND	700	8,93	6.251,00
LARANJA DE VÁRIOS CULTIVARES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, <i>IN NATURA</i>, INTEIRA, FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS, CASCA LISA, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM ENFERMIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	KG	3000	3,40	10.200,00
LIMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, <i>IN NATURA</i>, FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM ENFERMIDADES.	KG	70	2,98	208,60
MACARRÃO CASEIRO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL. COM INSPEÇÃO SANITÁRIA NO SIM, SIE OU SIF.	KG	300	11,80	3.540,00
MEL PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO NÉCTAR ELABORADO POR ABELHAS, A PARTIR DO NÉCTAR DE FLORES E/OU EXSUDATOS SACARINÍCIOS DE PLANTAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, SUJIDADES PARASITAS E DE CORRETIVOS DE ACIDEZ; ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 500GRS VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 1 ANO. REGISTRO NO SIM, SIE OU SIF.	KG	500	26,50	13.250,00
MELANCIA - FRESCA E DE ÓTIMA QUALIDADE. COMPACTA, FIRME, DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. ISENTO DE SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KG	500	1,11	555,00
MELÃO SAUDÁVEL, DE TAMANHO MÉDIO, <i>IN NATURA</i>, DE COR CARACTERÍSTICA, SEM SUJIDADES.	KG	400	4,28	1.712,00
MILHO VERDE EM ESPIGA. DEVE ESTAR FIRME, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	UND	1000	0,80	800,00
PÃO CASEIRO EM UNIDADES DE 50 GRAMAS CADA, FRESCO, COM DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM DO PRODUTO. ATENDA AS NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	1000	9,73	9.730,00
PÃO CASEIRO INTEGRAL EM UNIDADES DE 600 GRAMAS CADA, FRESCO, COM DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM DO PRODUTO. ATENDA AS NORMAS	UND	400	7,73	3.092,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

Secretaria de Administração e Fazenda

Departamento de Compras e Licitações

VIGENTES.				
PÃO CASEIRO SOVADO , EM UNIDADES DE 600 GRAMAS CADA, FRESCO, COM DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM E ATENDA ÀS NORMAS VIGENTES.	UND	700	6,02	4.214,00
PÃO DE MILHO , EM UNIDADES DE 600 GRAMAS CADA, FRESCO, COM DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM E ATENDA ÀS NORMAS VIGENTES.	UND	300	6,23	1.869,00
PEPINO TIPO SALADA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	KG	350	2,86	1.001,00
PÊSSEGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES.	KG	200	5,15	1.030,00
REPOLHO MÉDIO NOVO , DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	800	3,57	2.856,00
ROSCA DE POLVILHO EM PACOTES DE 250 GRAMAS CADA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	500	6,50	3.250,00
RÚCULA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, MATURAÇÃO ADEQUADA, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES.	UND	100	2,25	225,00
TEMPERO VERDE (MAÇO COM MÍNIMO DE 150G) , PRIMEIRA QUALIDADE, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS E EM MAÇOS.	MÇ	50	2,25	112,50
UVA COM CACHOS UNIFORMES, SEM MACHAS, SEM RUPTURAS, DE COLORAÇÃO UNIFORME, DEVEM ESTAR ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS.	KG	200	5,65	1.130,00
VAGEM DE QUALIDADE E SEM DEFEITOS, BENEFICIADA E CLASSIFICADA COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR, SER DE COLHEITA RECENTE. ISENTAS DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES OU LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, TERRA E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES ADERENTES À CASCA, NÃO PODENDO APRESENTAR ODORES E SABORES ESTRANHOS.	KG	100	6,90	690,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes em 2017 sob as seguintes classificações:

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Mondai

Órgão: 06 – Secretaria da Educação e Cultura

Unidade: 05 – Departamento de Merenda Escolar

Proj/Ativ: 2.030 – Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

(113) – 3.3.90 – Aplicações Diretas

Proj/Ativ: 2.031 – Alimentação Escolar do Ensino Pré-Escolar



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

Secretaria de Administração e Fazenda

Departamento de Compras e Licitações

(116) – 3.3.90 – Aplicações Diretas

Proj/Ativ: 2.032 – Alimentação Escolar do Ensino - Creche

(118) – 3.3.90 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, no prazo de até 15 dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

Secretaria de Administração e Fazenda

Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas e publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de Dezembro de 2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Mondaí para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mondaí, SC, 27 de abril de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal
CPF N° 516.412.759-87
CONTRATANTE

**COOPERATIVA DE AGRICULTORES
FAMILIARES E AGROINDUSTRIAL
DE MONDAÍ – COAFAMO**
CNPJ N° 14.483.393/0001-46
CONTRATADO

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
TESTEMUNHA
CPF N.º 951.815.639-53

KARINA ZULEICA GIEHL
TESTEMUNHA
CPF N.º 071.213.879-05

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica